



38 - Processo nº: 14751.720317/2012-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEDUP-SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAIBA LTDA - EPP
39 - Processo nº: 15504.726536/2011-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA

DIA 28 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS
CSP - MULTAS - RETROATIVIDADE BENIGNA E OUTROS

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO
40 - Processo nº: 19515.002386/2010-01 - Recorrente: GO-CIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA PAULA FERNANDES
41 - Processo nº: 11020.722273/2011-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRAMONTINA CENTRAL DE ADMINISTRACAO LTDA

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
42 - Processo nº: 10920.721961/2012-75 - Recorrentes: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE JOINVILLE e FAZENDA NACIONAL

Relator: GERSON MACEDO GUERRA
43 - Processo nº: 15563.000409/2010-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NUCLEO DE SAUDE E ACOO SOCIAL - SALUTE SOCIALE

44 - Processo nº: 10783.725298/2011-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRISTO REI EDUCACIONAL LTDA

CSP - MULTA ISOLADA - COMPENSAÇÃO
Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

45 - Processo nº: 11030.722246/2012-47 - Recorrente: PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PATRICIA DA SILVA
46 - Processo nº: 15586.720532/2013-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA

47 - Processo nº: 10660.720448/2012-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE PEDRALVA

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
48 - Processo nº: 10410.721627/2013-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA

Relator: ANA PAULA FERNANDES
49 - Processo nº: 15586.720264/2012-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE MARATAIZES

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
50 - Processo nº: 10972.720127/2011-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

IRF
51 - Processo nº: 13807.013400/99-28 - Recorrente: ADMIS-TRADORA FORTALEZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 12571.000133/2011-51 - Recorrentes: ME-DIPUAVA CONVENIO MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP e FAZENDA NACIONAL

IRPF - DEPOSITOS BANCÁRIOS
Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
53 - Processo nº: 13854.000025/2006-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UBIRATAN POMPEO CAMPOS FREIRE

54 - Processo nº: 13971.003290/2010-98 - Recorrente: ROLF KUEHNRIK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO
55 - Processo nº: 19515.001351/2002-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADRIANO FLORENCIO DE LIMA

56 - Processo nº: 10768.001099/2005-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMAURI FRANKLIN NOGUEIRA FILHO

57 - Processo nº: 19515.001510/2002-01 - Recorrente: ANA MARIA VIRGILIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 16707.001291/2003-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO CARLOS MAGALHAES ALVES

59 - Processo nº: 10980.013357/2006-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARNALDO RZEPA

DIA 29 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS
IRPF - MULTA QUALIFICADA

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
60 - Processo nº: 19515.004392/2007-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAO PAULO ELLIS KARMANN

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO
61 - Processo nº: 18471.001550/2006-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO GONCALVES CARNEIRO

62 - Processo nº: 18471.001743/2006-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAMON PRESTES GUEDES DE MORAES

63 - Processo nº: 11634.000119/2007-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GUILHERME MACULAN SO-DRE

Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
64 - Processo nº: 10825.720828/2011-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELIA VICENTE IACHEL MARQUES

65 - Processo nº: 18088.000219/2007-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BENEDICTO DI SANTO

Relator: GERSON MACEDO GUERRA
66 - Processo nº: 13857.000573/2006-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JESUS MARTINS

IRPF - MULTA AGRAVADA
Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

67 - Processo nº: 10530.002916/2005-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAO ALVES BORGES

Relator: GERSON MACEDO GUERRA

68 - Processo nº: 18471.000021/2008-18 - Recorrente: FAZEN-DA NACIONAL e Recorrida: ALFREDO SEVERINO CAREGNATO IRPF - DECADÊNCIA

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
69 - Processo nº: 15983.000369/2006-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: YAN DA JUN

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO
70 - Processo nº: 10920.007340/2007-18 - Recorrente: FAZEN-DA NACIONAL e Recorrida: ALESSANDER GIARDINI LENZI

71 - Processo nº: 15374.001105/2001-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANGELA MARIA BRAZ LOPES DOS SANTOS

Relator: ANA PAULA FERNANDES
72 - Processo nº: 10235.001214/2006-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSUE SOUSA ROCHA

73 - Processo nº: 10530.723475/2011-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LORENI LUIZ COMPARIN

74 - Processo nº: 13899.000199/2007-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FABIO KENDJY TAKAHASHI

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
75 - Processo nº: 19515.000368/2007-81 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ROHR S A ESTRUTURAS TUBULARES

DIA 29 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS
ITR

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
76 - Processo nº: 10675.720108/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALAOR RIBEIRO DE PAIVA

77 - Processo nº: 10660.720066/2007-84 - Recorrente: ME-LHORAMENTOS DE SAO PAULO - ARBOR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10183.720076/2006-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IMOBILIARIA E CONSTRU-TORA SAO JOSE LTDA

79 - Processo nº: 10630.720969/2009-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VALE S.A.

80 - Processo nº: 10183.720080/2006-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARLOS REINERS

81 - Processo nº: 10183.721694/2009-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO POSTO ESPIGAO LTDA

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO
82 - Processo nº: 13609.720115/2007-00 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ADOLFO NILSON DA SILVA

Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
83 - Processo nº: 10630.720302/2007-10 - Embargante: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. e Embargada: FAZEN-DA NACIONAL

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente

AFONSO ANTONIO DA SILVA
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que os Estados de Rio Grande do Sul e São Paulo, a partir de 1º de janeiro de 2016, adotarão as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			
						Alíquota 7 %	Alíquota 12%								Originado de Importação 4%	Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*RS	32,32%	89,03%	59,07%	127,25%	31,53%	-	65,35%	80,38%	9,96%	34,09%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
*SP	77,01%	136,01%	77,01%	136,01%	19,18%	28,15%	35,43%	24,14%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*RS	86,03%	165,76%	117,69%	210,98%	42,72%	62,18%	40,11%	59,21%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	30,70%	59,39%	-	-
*SP	77,01%	136,01%	77,01%	136,01%	33,33%	51,51%	34,02%	52,29%	199,34%	240,16%	79,09%	103,51%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Alcool Hidratado			
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais		
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*RS	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%	61,31%	134,33%	155,63%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	61,31%	49,57%	37,11%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	86,03%	165,76%	117,69%	210,98%	42,72%	62,18%	40,11%	59,21%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	-	-	86,40%	134,33%
*SP	77,01%	136,01%	77,01%	136,01%	33,33%	51,51%	34,02%	52,29%	199,34%	240,16%	79,09%	103,51%	40,76%	87,69%	19,18%	24,14%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS:

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	53,62%	146,24%	119,46%	251,78%	84,68%	163,83%
*SP	86,18%	148,25%	148,25%	148,25%	86,18%	148,25%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	110,44%	200,63%	146,24%	251,78%	54,97%	76,10%	51,24%	71,86%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	30,70%	59,39%
*SP	86,18%	148,25%	86,18%	148,25%	36,64%	55,27%	37,20%	55,91%	199,34%	240,16%	79,09%	103,51%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	57,52%	125,03%	89,38%	170,54%	23,75%	50,91%
*SP	118,02%	190,69%	118,02%	190,69%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	115,79%	208,27%	152,51%	260,72%	54,97%	75,90%	51,08%	71,68%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	47,09%	79,38%
*SP	118,02%	190,69%	118,02%	190,69%	51,56%	72,23%	51,42%	72,07%	248,26%	240,16%	95,86%	122,57%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	82,01%	160,01%	118,81%	212,59%	23,75%	60,91%
*SP	132,11%	209,48%	132,11%	209,48%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	149,32%	256,17%	191,75%	316,78%	69,31%	92,39%	64,10%	86,47%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	47,09%	79,38%
*SP	132,11%	209,48%	132,11%	209,48%	55,86%	77,11%	55,49%	76,70%	248,26%	240,16%	95,86%	122,57%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	110,44%	200,63%	146,24%	251,78%	54,97%	76,10%	51,24%	71,86%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	-	-	86,40%	134,33%
*SP	86,18%	148,25%	86,18%	148,25%	36,64%	55,27%	37,20%	55,91%	199,34%	240,16%	79,09%	103,51%	47,69%	96,92%	19,18%	21,14%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	115,79%	208,27%	152,51%	260,72%	54,97%	75,90%	51,08%	71,68%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	-	-	95,93%	146,32%
*SP	118,02%	190,69%	118,02%	190,69%	51,56%	72,23%	51,42%	72,07%	248,26%	240,16%	95,86%	122,57%	47,97%	97,29%	19,18%	24,14%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	149,32%	256,17%	191,75%	316,78%	69,31%	92,39%	64,10%	86,47%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	-	-	95,93%	146,32%
*SP	132,11%	209,48%	132,11%	209,48%	55,86%	77,11%	55,49%	76,70%	248,26%	240,16%	95,86%	122,57%	55,25%	107,00%	19,18%	24,14%



TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		Interestaduais		Originado Importação 4%	de
	Internas		7%	12%		
*RS	43,28%	-	-	80,12%	96,50%	-
*SP	19,18%	-	-	35,43%	-	-

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo			Lubrificantes Não Derivados de Petróleo				Originado Importação 4%	de
	Internas	Interesta-duais		Internas	Interestaduais	7%	12%		
*RS	61,31%	96,72%	-	61,31%	-	-	73,11%	88,85%	-
SP	61,31%	96,72%	-	61,31%	-	-	73,12%	88,85%	-

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/PMPF Nº 25, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de janeiro de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	-	-	-	-
*AL	3,7550	3,7550	3,0660	2,9400	-	4,1900	2,3200	3,0080	2,3200	-	-	-
*AM	3,7451	3,7451	3,2160	3,1009	-	3,9167	-	3,1571	-	-	-	-
AP	3,5670	3,5670	3,5750	3,2050	5,2223	5,2223	-	3,0500	-	-	-	-
BA	3,7900	3,9400	3,3500	3,1500	3,8261	4,2800	-	2,8500	2,4400	-	-	-
CE	3,5500	3,5500	3,0500	3,0000	3,7590	3,7590	-	2,5793	-	-	-	-
*DF	3,7950	4,7510	3,3290	3,1290	4,6162	4,6162	-	3,1860	2,6000	-	-	-
ES	3,5248	3,5248	2,9186	2,9186	-	3,8587	2,3997	2,8108	2,0622	-	-	-
GO	3,6266	4,5212	3,1499	2,9769	4,1923	4,1923	-	2,5968	-	-	-	-
*MA	3,5340	3,6665	3,0840	2,9780	-	4,1428	-	2,9920	-	-	-	-
*MG	3,7845	4,8495	3,1428	3,0393	2,8485	2,8485	4,1900	2,7853	-	-	-	-
*MS	3,5983	4,8290	3,1689	3,0451	4,6551	4,6551	2,3900	2,7771	2,3484	-	-	-
*MT	3,6890	4,6990	3,5006	3,3281	5,4565	5,4565	3,1889	2,6366	2,3989	1,9700	-	-
*PA	3,8240	3,8240	3,2480	3,2100	-	3,8915	-	3,2710	-	-	-	-
*PB	3,5370	5,3900	3,0765	2,9619	-	3,5360	2,3035	2,7633	2,4245	-	1,2843	1,2843
*PE	3,7110	3,7110	2,9980	2,9900	3,7677	3,7677	-	2,8150	-	-	-	-
*PI	3,6210	3,6210	3,2604	3,1502	4,0423	4,0423	2,4047	3,1971	-	-	-	-
PR	3,6060	4,4500	2,9750	2,8420	4,3000	4,3000	-	2,6480	-	-	-	-
*RJ	3,8200	4,0985	3,1420	2,9690	-	4,0703	1,5960	3,1760	2,0730	-	-	-
*RN	3,7240	5,1450	3,2530	3,0370	4,2260	4,2260	-	2,9670	2,5400	-	1,6687	1,6687
RO	3,7800	3,7400	3,3500	3,2500	-	4,5700	-	2,8700	-	-	2,9656	-
RR	3,8400	3,8800	3,3000	3,2000	4,3200	5,1000	7,3950	3,3600	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2,5872	2,3691	-	-	-
*SC	3,5400	4,5900	3,0300	2,9200	3,9900	3,9900	-	2,9300	2,2200	-	-	-
*SE	3,5770	3,7860	3,1620	2,9640	4,1417	4,1417	2,3205	2,6615	2,1860	-	-	-
*SP	3,4950	3,4950	3,0560	2,9050	4,0615	3,9860	-	2,5430	-	-	-	-
TO	3,6400	4,9000	3,0000	2,9000	5,2200	5,2200	3,7300	2,6200	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Ratifica os Convênios ICMS 140/15 a 145/15.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 253ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 4 de dezembro de 2015:

Convênio ICMS 140/15 - Dispõe sobre a exclusão dos Estados de Alagoas e Bahia das disposições do Convênio ICMS 137/02, que trata sobre os procedimentos a serem adotados em relação a operação interestadual que destine mercadoria a empresa de construção civil;

Convênio ICMS 141/15 - Altera o Convênio ICMS 58/15, que autoriza o Estado de Alagoas a dispensar ou reduzir multas e demais acréscimos legais mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS e o ICMS;

Convênio ICMS 142/15 - Revoga o Convênio ICMS 116/14, que autoriza o Distrito Federal a remitar parcialmente o crédito tributário decorrente das operações internas com querosene de aviação ocorridas entre 11.04.2013 e 25.05.2013;

Convênio ICMS 143/15 - Altera o Convênio ICMS 144/12, que autoriza o Estado do Acre a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, na forma que especifica;

Convênio ICMS 144/15 - Altera o Convênio ICMS 55/15 que autoriza o Estado do Amapá a dispensar ou reduzir multas e juros e conceder parcelamento de débitos fiscais, relacionados com o ICMS;

Convênio ICMS 145/15 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a revogar os benefícios fiscais concedidos com base nos Convênios ICMS que especifica.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de dezembro de 2015

O Estado de São Paulo informa alteração de alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a partir de 2016.

Nº 241 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, tendo em vista o disposto no inciso I da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, atendendo solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, as alterações de alíquotas internas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, promovidas pelos seguintes dispositivos:

- 1) Lei nº 16.005, de 24 de novembro de 2015:
 - a) 12%, nas operações com medicamentos genéricos, conforme definido por lei federal;
 - b) 20%, nas operações com bebidas alcoólicas classificadas na posição 22.03;

c) 30%, nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados, classificados no capítulo 24.

2) Lei nº 16.006, de 24 de novembro de 2015:

a) Adicional de 2% na alíquota do ICMS, a título de Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), nas operações com bebidas alcoólicas classificadas na posição 22.03;

b) Adicional de 2% na alíquota do ICMS, a título de Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados, classificados no capítulo 24.

Informa aplicação, no Estado do Espírito Santo, dos Protocolos ICMS 77/15 e 78/15.

Nº 242 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo listados a partir de 1º de julho de 2016:

Protocolo ICMS 77/15 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 84/2011, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com Material Elétrico;

Protocolo ICMS 78/15 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 191/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com Cosméticos, Perfumaria, Artigos de Higiene Pessoal e de Toucador.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA